

## EDITAL

SAÍDA / 2016 / 4492

ASSUNTO: **CESSAÇÃO DOS DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL REFERENTES AOS COABITANTES ALBERTINA BENTO DA SILVA E DAVID ANTÓNIO BENTO DA SILVA / PRODUÇÃO DE PROVA / AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA DE INTERESSADOS / DESOCUPAÇÃO E ENTREGA DA HABITAÇÃO MUNICIPAL.**

Ao abrigo da alínea h) do artigo 4.º dos Estatutos da GEBALIS, publicados no Boletim Municipal n.º 1006, de 30 de Maio de 2013, da Câmara Municipal de Lisboa, corre termos, nesta Empresa Municipal, um procedimento de cessação da utilização da habitação municipal sita na Rua Rio Paiva, Lote 65, no Bairro Padre Cruz, em Lisboa.

Verificou-se que os coabitantes acima identificados não usam a habitação municipal por período superior a 6 meses. Este facto constitui fundamento para cessação dos respetivos direitos de utilização da habitação municipal, nos previstos na alínea b) do artigo 24.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Foi enviada notificação postal, datada de 16/07/2015, para o endereço da habitação municipal, tendo em vista a apresentação de documentação no âmbito da Verificação da Ocupação das Habitações Municipais e da Atualização de Recursos das Famílias Residentes. Todavia, a notificação postal foi devolvida pelos CTT. Foi ainda enviada segunda notificação postal, datada de 12/08/2015, para o endereço municipal. A documentação não foi apresentada.

Em 07/03/2016, registava-se mora igual a 26 meses no pagamento da taxa de ocupação. Ora, o agregado familiar tem a obrigação de efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas aos impedimentos e à composição e rendimentos do agregado familiar, em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro. O incumprimento desta obrigação constitui uma das causas da cessação da utilização da habitação municipal, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

A mora igual ou superior a 2 meses no pagamento da taxa de ocupação constitui igualmente fundamento para cessação da utilização da habitação municipal, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, no n.º 3 do artigo 1083.º e no n.º 2 do artigo 1084.º do Código Civil.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, informamos os interessados de que o sentido provável da decisão [projeto de decisão] da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa responsável pelo Pelouro da Habitação, Paula Marques, é a cessação dos direitos de utilização da habitação municipal referentes aos coabitantes acima identificados e, conseqüentemente, a desocupação e entrega da habitação municipal, com os seguintes fundamentos:

- a) Não uso da habitação municipal por período superior a 6 meses, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 24.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro;
- b) Não apresentação da documentação solicitada relativa à composição e aos rendimentos do agregado familiar residente, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 24.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro;
- c) Mora superior a 2 meses no pagamento da taxa de ocupação, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, no n.º 3 do artigo 1083.º e no n.º 2 do artigo 1084.º do Código Civil.

Nos termos previstos nos artigos 86.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os interessados notificados de que dispõem de 10 dias úteis a contar da data da afixação do presente Edital para se pronunciarem por escrito sobre o projeto de decisão. Poderão enviar carta para o Gabinete da GEBALIS, Av.ª Cidade de Luanda, n.º 33 A, 1800-096 Lisboa, ao cuidado de Pedro Franco (Dr.).

No âmbito da audiência escrita, os interessados poderão juntar documentos relevantes para a boa decisão do procedimento em curso. Para efeitos de consulta do Processo, poderão contactar o Serviço Jurídico – Suporte Residencial da GEBALIS presencialmente ou através do telefone 21 855 18 34, durante os dias úteis, das 14.00 às 17.30 horas.

O Técnico Superior



Pedro Franco

Afixado às <sup>12</sup> horas e <sup>30</sup> minutos  
do dia <sup>15</sup> de <sup>4</sup> de 2016.



Suporte Residencial

**NOTA:** Nos termos previstos na alínea b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, serão afixadas cópias do presente Edital nas instalações da Junta de Freguesia da área de residência dos notificandos e nas instalações da GEBALIS.